

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

11ª DRR - Umuarama

Auto de infração: **8004653-7**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
333.988.529-04 ODETE IORIS KOCHE

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 13 de Junho de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

64796/2024

ATO Nº 4/2024

A DELEGADA DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, **RESOLVE** alterar a lotação:

| Nome, RG, Cargo e Função | A partir de | De | Para |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| James de Almeida Garret, RG nº 3.304.493-3, Auditor Fiscal I | 17/06/2024 | Inspetoria Regional de Tributação | Inspetoria Regional de Fiscalização |

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Audrey Olivet Grubba
Delegada Regional

66652/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 145/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 22.190.439-7,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 112/2024, publicada no DIOE edição nº 11666, de 23 de maio de 2024, com o objetivo de apurar ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), placas RHX4J08, conforme consolidado no processo

protocolado sob nº 22.190.439-7.

- I. A Gerência de Administração do IDR-Paraná, através do setor de Logística de Transporte, deverá contatar o servidor **A. de S. S.** e consultar o mesmo sobre seu eventual interesse em celebrar um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, onde assumiria a responsabilidade pelo acidente e pelo não seguimento das normas estabelecidas para os casos de acidentes com veículos oficiais, ressarcindo o IDR-Paraná pelos custos de reparação do veículo acidentado e se compromissando a seguir rigorosamente as normas do Instituto.
- II. Que em não existindo a aceitação pelo servidor já referido de realizar-se um TAC, a Gerência de Administração do IDR-Paraná deverá indicar Comissão para instauração de um PAD – Processo Administrativo Disciplinar, devendo ser indicados três (3) servidores efetivos de nível superior do Quadro QPIDR, destacando o servidor que será Presidente da referida Comissão.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024 .

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

66440/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 146/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e no Regimento Interno do Comitê Técnico-Científico – CTC –, aprovado no âmbito deste Instituto por meio da Portaria nº 194/2020 de 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR Comissão Eleitoral para instaurar, conduzir e operacionalizar o processo para eleição dos membros do Comitê Técnico-Científico (CTC) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, atuando em consonância com o estabelecido no Regimento Interno do Comitê Técnico-Científico – CTC –, aprovado pela Portaria nº 194/2020, de 05 de novembro de 2020.

I. A referida Comissão será coordenada pela Diretora de Pesquisa e Inovação, Sra. Vânia Moda Cirino, RG 64159046/PR, Secretária Executiva do CTC e membro nato desta Comissão, conforme estabelecido no Regimento Interno do Comitê Técnico-Científico.

Art.2º DESIGNAR os seguintes servidores como membros da Comissão Eleitoral:

- I. Ciro Franco Fiorentin – RG: 126349955
- II. Heloise Anne Parchen – RG: 99816724
- III. Luciano Grillo Gil – RG: 73102022
- IV. Wesley Vinicius Vioto Silva – RG: 97502773

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

66786/2024

